**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2021-L**

**ALTERA O PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º -** A carga horária do emprego público efeito de Diretor Geral prevista na Lei Complementar Municipal n.º 103, de 13 de fevereiro de 2012, será de 20 (vinte) horas semanais, a fim de manter reciprocidade no contrato de trabalho, desde que exista anuência expressa do empregado e mediante a redução do montante de R$ 1000,00 (mil reais) de sua remuneração.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 18 novembro de 2021.

**José Carlos Fantin Gervásio Aristides da Silva**

**Presidente Vice - Presidente**

**Maicon Ribeiro Furtado José Jairo Mesquiato**

**1º Secretário 2º Secretário**